



ATA 007/2013

Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal do IPAM-Saúde

Aos sete dias do mês de maio de 2013, na Sala de Reuniões do IPAM, as 8h30min., reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Fiscal do IPAM Saúde, com a presença dos seguintes membros: Solange, Eliane, Clóvis e Pedro. A Conselheira Mônica justificou sua ausência em função de trabalhos a serem entregues na data. **Dando início aos trabalhos o Presidente Pedro** solicitou que se retificasse a ata anterior no que diz respeito à análise das notas fiscais referentes aos reembolsos de despesas de Benefícios de Assistência à Saúde, cuja sugestão foi apresentada pelo Conselheiro Clóvis. **O Conselheiro Pedro comentou** sobre as Ordens de Serviço 03 e 04/2009, que tratam dos artigos 19 e 62 da Lei Complementar 298/ 2007 e que regulamentam o prazo de 30 dias para pedido de reembolso na compra de medicamentos, materiais ou acesso de serviços a saúde. **A conselheira Eliane informou** que as ordens de serviço acima mencionadas encontram-se em análise na Procuradoria do Instituto, visto que contrariam o texto **do Decreto**, que estabelece o prazo de seis meses para o reembolso das mencionadas despesas. O assunto em tela será objeto de Ofício a ser remetido ao Senhor Presidente do IPAM, com vistas a dirimir eventual conflito entre as Ordens e o Decreto nº 14.029. **Outro assunto debatido foi sobre a existência ou não de procedimento interno para autorização de serviços não conveniados.** A Conselheira Eliane se incumbiu de verificar junto ao setor responsável pelas autorizações se existe procedimento interno específico para esse fim. **A conselheira Eliane comentou** sobre a conta reposição que hoje representa um fator preocupante para a situação financeira do plano de saúde, devido aos limites impostos pela Lei para desconto em folha dos servidores que se utilizam deste benefício. Disse que a Contadoria possui relatório do comportamento da conta reposição e ficou encarregada de trazer este relatório para conhecimentos dos demais membros do Conselho, caso a Contadoria seja autorizada pela Presidência a emití-lo. Na troca de idéias da presente reunião também se observou a possibilidade de conflito de ordem legal entre a Lei de Sucessões – Lei nº 10.406/02 e o artigo 33 da Lei Municipal nº 298/07, sendo que esse assunto também será encaminhado em Ofício ao Senhor Presidente do IPAM. **Os Conselheiros também debateram na reunião** sobre as implicações financeiras do Decreto nº 15.051 e Decreto nº 15.548, os quais trouxeram reflexos na arrecadação do Plano de Saúde, sendo que esse Conselho estará oficiando ao Senhor Presidente do IPAM no sentido de que gestione junto ao Senhor Prefeito acerca da possibilidade de alteração. **O Conselheiro Pedro solicitou** que fosse registrado em ata que os ofícios enviados pelo Conselho à Presidência do Instituto cheguem ao conhecimento do Conselho Gestor através daquela. **Foi solicitado pelos membros do Conselho** que a Conselheira Solange converse com o Presidente do Instituto a fim de que este autorize a Contadoria do Instituto a fornecer os documentos requeridos pelo Conselho sem que haja necessidade de solicitá-los formalmente. **Com relação ao modelo de parecer da análise dos balancetes mensais** a conselheira Solange informou que a contadora Jucelei ainda não se manifestou a respeito, devido à participação da mesma em curso. **Diante da informação prestada pela Conselheira Eliane** de que há no Instituto servidor que não goza de férias há cinco anos, será solicitada a folha de pagamento, **em Ofício a ser encaminhado ao Senhor Presidente do IPAM**, uma relação de servidores que estão com período de férias em atraso. **O conselheiro Pedro** comentou que soube **pela imprensa escrita de nossa cidade** de um pedido da Câmara de Vereadores



encaminhada ao Instituto, solicitando informações sobre a situação do IPAM. A conselheira Solange informou que este processo encontra-se com a Procuradoria para resposta e ficou de verificar se tal solicitação já foi atendida. **Da análise da documentação** relativa aos reembolsos efetuados aos usuários do Plano de Saúde nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013 encontramos a NF 251467 do Hospital de Clínicas de Porto Alegre do Município de Porto Alegre, com data de 09 de janeiro de 2013, em vista disso esse Conselho também oficiará ao Senhor Presidente do IPAM se esse tipo de autorização esta dentro das normas da lei nº 298 e do Decreto nº 14.029. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes.